



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 4579 DE 13 DE MAIO DE 1.991.

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.337 de 08 de janeiro de 1991, que regulamenta o Conselho Municipal de Planejamento Urbano, e nos processos administrativos nºs 140.777/89 e 153.363/90, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados e declarados empossados os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Engº Wilson Afonso Rosa
Marcelo Marcolino Neto
José Natalino Carneiro

II - REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:

Agostinho Anselmo Martins
Arnaldo Ferreira Batista
Maria Lúcia da Conceição

III - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Antonio Carça
Alvarino Leme
Edgar Pedroso de Moraes

§1º - Exercerá a presidência do Conselho o representante do Poder Executivo Engº WILSON AFONSO ROSA.

§2º - O Vice-Presidente será escolhido pelos conselheiros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.337 de 08 de janeiro de 1991, conforme for disposto no Regimento Interno do Conselho.

- segue fls. 02



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4579 DE 13 DE MAIO DE 1.991.

§3º - O membro que desistir ou faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado e devidamente comprovado, será substituído.

§4º - O mandato dos membros do Conselho terá a duração de dois anos, a partir da publicação do presente Decreto, admitindo-se a renovação apenas por uma vez e por igual período.

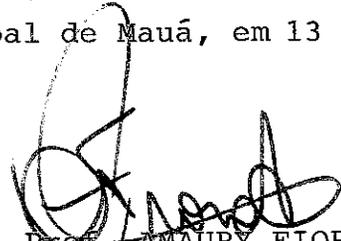
§5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

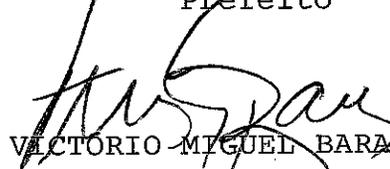
Artigo 2º - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano, no prazo de 30 (trinta) dias da posse de seus membros elaborará e votará seu Regimento Interno.

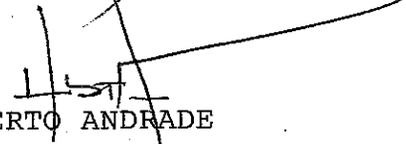
Artigo 3º - As competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, bem como as disposições que devem integrar seu Regimento Interno, são as constantes da Lei Municipal nº 2.337 de 08 de janeiro de 1.991.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 13 de maio de 1.991.


PROF. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito


VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos


UMBERTO ANDRADE
Secretário de Obras

- vide-verso -